



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 0109/2024, DE 29 JANEIRO DE 2024



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2022/PMS/ES, de 17/02/2022, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO - AMUNES-ES em 26/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de: **PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA, PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA, PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS, PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL ARTE**, do quadro do magistério do município de Sooretama, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA
5º; 1027312; CRISTELLE NERY DO COUTO

PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/LÍNGUA PORTUGUESA
8º; ROSICLEIA SEPULCHRO PASSOS
9º; CLARISSA DE OLIVEIRA MARQUES

PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/MATEMÁTICA
8º; 1037830; JANIÉLI LOIOLA DE MENEZES DA SILVA

PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS
6º; 1043246; PAULO VIEIRA FERRARINI

PROFESSOR MAE/II – ENSINO FUNDAMENTAL/ARTE
9º; THAILLA DOS SANTOS SOUZA SOARES
10º; EUZENIR EMANOEL FERRAZ

Art. 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Art. 3º Os candidatos convocados neste decreto deverão comparecer obrigatoriamente ao setor de recursos humanos para agendamento do exame admissional, **após entregar toda a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



documentação exigida neste decreto, no horário oficial de Brasília sendo **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.**

§1º Os candidatos deverão entregar todos os documentos em via original presentes no **ANEXO I e II** deste decreto a controladoria geral da prefeitura municipal de Sooretama localizada na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES **no prazo de 30 dias corridos** a contar da data de publicação deste decreto.

§2º Toda a documentação exigida no **ANEXO I E II** devem ser apresentadas em arquivo único, em formato PDF, em sequência, via mídia USB a controladoria geral do município.

§3º Os documentos previstos no anexo II nas alíneas: **C – D – E – F – G – H – I – K** deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

Art. 4º A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 5º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama, situado na Rua Vitório Bobbio N 281, Centro, SooretamaES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias ou a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 6º Caso o candidato esteja impedido de comparecer a posse, poderá fazê-la por meio de procuração específica nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 29 de janeiro de 2024

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I



Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:

Atenção as alíneas: C – D – E – F – G – H – I – K – , pois deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

- a) 01 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Ficha de inscrição gerada eletronicamente
- c) **Certidão de nascimento ou de casamento (cópia autenticada);**
- d) **Carteira de identidade (cópia autenticada);**
- e) **CPF (cópia autenticada) (obs: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);**
- f) **Título de eleitor (cópia autenticada);**
- g) **Carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso - autenticada);**
- h) **Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);**
- i) **CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);**
- j) Comprovante de residência atualizado últimos 03 meses (cópia);
- k) **Comprovante de nível de escolaridade (diploma e histórico escolar) e especialização exigidos para o cargo (cópia autenticada);**
- l) Qualificação cadastral do PIS/PASEP; devendo o documento mencionar: OS DADOS ESTÃO CORRETOS;
- m) Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
- n) Situação cadastral do CPF: onde deve mencionar no documento: REGULAR;
- o) Cópia do registro profissional – CREF e certidão de regularidade profissional
- p) Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 06 meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;
- q) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão a ser solicitado no departamento de recursos humanos);
- r) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão a ser solicitado ao departamento de recursos humanos)
- s) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão a ser solicitado no departamento de recursos humanos);
- t) Atestado de Antecedentes Criminais da justiça estadual do estado do Espírito Santo (original);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br (original);
- v) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal), 01° e 02° instância disponível no site www.tjes.jus.br (original).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



ANEXO II

Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Sooretama:

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Sooretama julgue necessário;
- t) os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.